

組織、職權與運作》第三條第一款(二)項及《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b)項的規定,作出本批示。

一、Luísa Maria da Silva Pedruco Novo在澳門生產力暨科技轉移中心擔任職務的臨時定期委任,自二零二零年四月五日起續期兩年。

二、每月報酬相等於獲委任人在勞工事務局原職務的報酬,有關報酬及按原薪俸計算繼續為醫療福利及公積金作出扣除的僱主實體負擔由勞工事務局承擔。

二零二零年三月二十四日

經濟財政司司長 李偉農

第 50/2020 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第3/2020號行政命令第二款的規定,作出本批示。

一、將就臨時居留許可續期申請作出決定的執行權限轉授予澳門貿易投資促進局行政管理委員會主席劉關華或其法定代理人,但僅限於按照三月二十七日第14/95/M號法令或第3/2005號行政法規《投資者、管理人員及具特別資格技術人員臨時居留制度》的規定以購買不動產而獲批的臨時居留許可。

二、本轉授權不妨礙收回權與監管權的行使。

三、對行使本轉授權而作出的行為,可提起必要訴願。

四、獲轉授權人自二零一九年十二月二十日起在本轉授權範圍內作出的行為,均予以追認。

五、在不妨礙上款規定的情況下,本批示自公佈日起產生效力。

二零二零年三月二十五日

經濟財政司司長 李偉農

二零二零年三月二十六日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É renovada a comissão eventual de serviço de Luísa Maria da Silva Pedruco Novo para exercer funções no Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2020.

2. A remuneração mensal é a correspondente à do cargo de origem na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a quem caberá suportar a respectiva remuneração e os encargos com os descontos, reportados ao vencimento de origem, para efeitos de assistência da doença e previdência, na parte respeitante à entidade patronal.

24 de Março de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 50/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 da Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É subdelegada na presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, Irene Va Kuan Lau, ou no seu substituto legal, a competência executiva para decidir sobre os requerimentos da renovação de autorização de residência temporária, em referência, designadamente, à autorização concedida por aquisição de bens imóveis ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 14/95/M, de 27 de Março, ou no Regulamento Administrativo n.º 3/2005 (Regime de fixação de residência temporária de investidores, quadros dirigentes e técnicos especializados).

2. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso da competência ora subdelegada, cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pela referida subdelegada, no âmbito da presente subdelegação de competência, desde 20 de Dezembro de 2019.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

25 de Março de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 26 de Março de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.